Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TITULO GRATUITO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS E A ORGANIZAÇÃO BOMBEIROS UNIDOS SEM FRONTEIRAS – BUSF BRASIL.

Pelo presente instrumento de concessão de direito real de uso, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS,** com sede à Rua Major Garcia, n°144, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob o n° 45.298.569/0001-13, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 19.374.004-SSP/SP e do CPF nº. 141.011.718-90, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**; e, de outro, a **ORGANIZAÇÃO BOMBEIROS UNIDOS SEM FRONTEIRAS – BUSF BRASIL,** entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n.º 14.949.542/0001-10, com sede na Avenida Central das Flores, 311, na cidade de São Bernardo do Campo, neste ato devidamente representada pelo Sr. Bolívar Fundão Filho, portador do RG n.º 17.029.904-1 SSP/SP, doravante designada simplesmente **CESSIONÁRIA,** fica justo e avençado, dentro das cláusulas e condições a seguir expostas, a concessão de direito real de uso de um prédio localizado no interior do Parque Ecológico, para a instalação de uma base do Corpo de Brigadistas para constituir a SOCIEDADE HUMANTÁRIA CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS BUSF DA CIDADE DE ALTINÓPOLIS – CBVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DOS FUNDAMENTOS

A Concessão, objeto deste instrumento, fundamenta-se na Lei Complementar n.º 156, de 19 de setembro de 2019, bem como nos demais dispositivos atinentes e aplicáveis à espécie, especialmente nas leis civis e administrativas que disciplinam e regulamentam a matéria.

São Paulo

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO

A **PREFEITURA** transmite, nesta data, à **CESSIONÁRIA,** o direito real de uso de um prédio localizado no interior do Parque Ecológico de Altinópolis, gratuitamente, porém a título precário, para a instalação de uma base do Corpo de Brigadistas constituída como SOCIEDADE HUMANTÁRIA CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS BUSF DA CIDADE DE ALTINÓPOLIS – CBVA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo desta concessão é de 12 (doze) anos, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 156/2019.

Parágrafo único. Ao término ou rescisão deste contrato, a Cessionária restituirá o imóvel ao Município, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio Municipal, sem qualquer direito a indenização ou retenção, notadamente em razão da gratuidade do uso prolongado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Durante a vigência do presente termo de concessão a Cessionária se compromete a:

I - zelar pela conservação e manutenção dos imóveis, dentro das normas e legislação pertinentes;

II – Arcar com o pagamento de todas as despesas incidentes sobre o imóvel, tais como taxas de água, luz, telefone, etc.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial o descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui pactuadas, revertendo o imóvel para uso da **PREFEITURA**, perdendo a **CESSIONÁRIA,** eventuais benfeitorias que houver construído, sem direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Altinópolis – SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

E, por estarem as partes justas e avençadas quanto ao presente termo, assinam-no em duas vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, perante as testemunhas, a tudo presentes e cientes.

Altinópolis, 27 de setembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

REG. CIVIL E TAB. Riacho Grande-SP

BOLIVAR FUNDÃO FILHO
Cessionária

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE RIACHO GRANDE
Oficial / Tabelião: Bel. JOÃO ANTONIO BOTELHO DE ANDRADE
Av. Araguaia, 190 - Comarca de SBCampo - SP - CEP: 09830-110 - Fone: (11) 4354-0440 - E-mail: cartoriobotelho@ig.com.br

Reconheco por semelhanca 1 firma de BOLIVAR FUNDÃO FILHO, em documento com valor econômico, do que dou fé. Em test[illegible] da verdade.

SbCampo/SP, 11/11/2019 20458/98-64
R$ 9,48 08:53 367
TANIA MARA SINGOLANO DE ANDRADE -

AA0247694-C1

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

C10962AA0247694 Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo FIRMA 118166 VALOR ECONÔMICO

Registro Civil e Tabelião de Notas de Riacho Grande
Tânia Mara Singolano de Andrade
2º Substituta

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL - DISTRITO DE RIACHO GRANDE
Bel. João A. Botelho de Andrade
Oficial / Tabelião
Ana Maria Bonini Voidella
Substituta Designada